

NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.

CNPJ nº 60.884.319/0001-59 - NIRE nº 35.3.00025288

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

A **NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.** (“Companhia”), zelando pela transparência e pelo compromisso de estar alinhada com os interesses de todos os acionistas e do mercado em geral, vêm a público informar, em complemento aos fatos relevantes de 23 de outubro de 2015 e 06 de novembro de 2015, que na presente data, seu Conselho de Administração aprovou a convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2016 para deliberar sobre: (a) aprovar o grupamento da totalidade das 6.621.486.930 (seis bilhões, seiscentas e vinte e um milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil, novecentas e trinta) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 1.000 (mil) ações ordinárias atuais para 1 (uma) ação ordinária, permanecendo inalterado o valor do capital social e respectiva participação proporcional dos acionistas, bem como os direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares; (b) aprovar a alteração do limite do capital autorizado da Companhia de até 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações ordinárias para até 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias, e de até 1.285.839.360 (um bilhão, duzentas e oitenta e cinco milhões, oitocentas e trinta e nove mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais para até 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais; (c) uma vez aprovadas as matérias constantes dos itens (a) e (b) acima, propor a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de implementar as alterações estatutárias necessárias, de modo a refletir o novo número de ações da Companhia em decorrência do grupamento das ações, bem como para adequar o limite do capital autorizado da Companhia; e (d) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à operacionalização e efetivação do grupamento das ações de emissão da Companhia e demais deliberações aprovadas.

Caso aprovado o grupamento das ações, as ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas no primeiro pregão após a data de realização da Assembleia.

O grupamento das ações de emissão da Companhia proposto tem por finalidade o enquadramento da Companhia, inclusive Ofício n. 3154/2015-SAE, enviado pelo BM&FBovespa à Companhia em 22/10/2015, às novas disposições do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Manual do Emissor da BM&FBovespa, em vigor a partir de 18/08/2014, que obrigam a manutenção nos mercados organizados pela BM&FBovespa de ações com valor de cotação superior a R\$1,00 (um real) por ação.

Além disso, o grupamento das ações da Companhia proposto terá por objetivo adequar os parâmetros de negociação das ações da Companhia, atualmente cotadas por lote de mil para que passem a ser negociadas por ação, conferindo melhor patamar para a cotação das suas ações, evitando que oscilações irrisórias representem percentuais elevados, em linha com as normas e orientações da BM&FBovespa.

Santo André, 12 de abril de 2016.

Elizabeth do Rocio de Freitas
Diretora de Relações com Investidores